

CONTRATO Nº. 204/2015

Contrato Administrativo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM ÔNIBUS E MICROÔNIBUS**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, e do outro a empresa **ALAN SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME** como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA, por meio do **FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARAGOMINAS** devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-220, representado pela Sra. **MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 623.551.395-04 e RG nº. 2243589 2ª Via – PC/PA residente e domiciliada a Rua Franco Montouro nº. 16 Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, Cep: 68.628-481 neste ato denominados **Contratantes**, e do outro a empresa **ALAN SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.495.909/0001-84 e Inscrição Municipal nº. 23136, situada a Av. Agenor Alves de Souza, nº. 393, Bairro: Promissão I, Paragominas/PA, CEP: 68.628-030 representada pelo Sra. **BRUNA BALLESTRERI**, inscrito no CPF nº. 000.949.682-33 e RG nº. 5665947 - SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Benedito Rocha, 65 Lote 12 Qd. 2A terceira rua, Bairro: Promissão I, Paragominas-PA, CEP: 68628-180, denominado para este ato **Contratado** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Dispensa de Licitação nº 7/2015-00012**, de **30 de Abril de 2015**, devidamente despachada em **30 de Abril de 2015** pelo Exmº. Sr Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este contrato tem por Objeto: “Contratação de Empresa especializada, para realizar serviços de lanternagem com aplicação de pintura nos ônibus e microônibus Escolares”.

CLÁUSULA III - DO VALOR:

3.1 - O valor global estimado do serviço, objeto deste instrumento, é de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV – DO SERVIÇO E PAGAMENTO:

4.1 – **DO SERVIÇO:** 400 horas estimada de mão- de- obra destinada a contratação de empresa para realizar os serviços de lanternagem com aplicação de pintura.

Mozimeire Pereira S. Costa

4.2 DO PAGAMENTO:

4.2.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais, emitida especificando quantidade de horas de serviços, acompanhada de relatório de medição o qual contemple o demonstrativo de quantidade de horas utilizadas em cada serviço, assinado pelo Superintendente da Secretaria de Educação responsável pelo Departamento de Transportes.

4.2.2 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do **FGTS e INSS**, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

4.2.3 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do **FGTS e INSS** referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

4.2.4 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

4.2.5 O Contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA V – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 - A vigência do referido contrato, assim como o prazo de sua execução será de 30 de Abril de 2015 a 31 DE DEZEMBRO DE 2015, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2015
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0904.12.361.1201.2.112 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: FUNDEB.
VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado após a realização dos serviços.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE:

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 Realizar os serviços de lanternagem com aplicação, funilaria, retoques, pintura, polimento, recuperação de pára-choques, recuperação de peças de fibra, soldagens em geral, restabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço.

8.1.2 Executar os serviços Somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique comprovada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante da SEMEC;

Mozimeteira Pereira S. Costa
Secretária Mun. de Educação

8.1.3 Contar com Ferramentas adequadas à realização dos serviços;

8.1.4 Contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado nos serviços relacionados no objeto desse contrato, para realizar os serviços nos veículos, quando necessário, considerando a frota a seguir relacionada:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO / MODELO	VERSÃO
08	ÔNIBUS ESCOLARES 4X2	VOLKSWAGEM	2012/2012	15.190
01	ÔNIBUS ESCOLAR 4X2	VOLKSWAGEM	COMIL SVELTO U 2006/2006	15.180
02	ÔNIBUS ESCOLARES	VOLKSWAGEN	2009/2009	15.190
01	ÔNIBUS ESCOLAR 4X2(ADEQUADO P/PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	MARCOPOLO VOLARE	2013/2014	V8L
02	ÔNIBUS ESCOLARES	MERCEDEZ BENZ	2013/2014	OF1519R.ORE
02	ÔNIBUS ESCOLARES 4X4 (ASSENTOS)	MARCOPOLO VOLARE	2011/2012	VL8
04	ÔNIBUS ESCOLARES 4X4	MARCOPOLO VOLARE	2012/2013	VL8
02	ÔNIBUS ESCOLARES 4X2	MERCEDEZ BENZ	2013/2014	14.185
01	ÔNIBUS ESCOLAR	MERCEDEZ BENZ	CEFERAL CITAMAX U 204/2014	

8.1.5 Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao transporte escolar no menor prazo possível;

8.1.6 Arcar com as despesas referente às aquisições de todo material de limpeza e o necessário para realizar os serviços de lanternagem com aplicação, funilaria, retoques, pintura, polimento, recuperação de pára-choques, recuperação de peças de fibra, soldagens em geral.

8.1.7 Apresentar mensalmente as notas fiscais para recebimento, acompanhada de relatório de medição pelo qual fique detalhado de forma pormenorizada as especificações do veículo em que o serviço foi realizado;

8.1.8 Contar com estrutura a adequada e instalações capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos, na ocasião em que são destinados à realização dos serviços, localizada na sede deste Município.

8.2 DA CONTRATANTE:

8.2.1 Efetuar os pagamentos mediante a apresentação das notas fiscais, emitida especificando quantidade de horas de serviços, acompanhada de relatório de medição o qual contemple o demonstrativo de quantidade de horas utilizadas em cada serviço.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

9.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pelo Prefeito Municipal e caso não esteja nos padrões exigidos a contratada estará sujeita as sanções previstas em Lei;

9.3 A contratante através de comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

Mozimeire Pereira S. Costa
 Secretária Municipal de Educação

9.4 Ficam nomeados através da **Portaria 06/2015 de 23 de março de 2015, publicada em 25 de março de 2015**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere à prestação de serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação determina a partir desta data os servidores: **Fábio Alessandro Maciel Fialho (RG 3099755)**, **Clarice Lira Nogueira (RG 14551148-SSP/PA)** e **Clarisse Pinheiro Correa (RG 3077039 SSP/PA)** – Secretaria Municipal de Educação devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA X – PENALIDADES:

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

10.2- No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

a) - Advertência por escrito;

b) - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

d) - suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.3 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

10.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

11.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

Mozimeire Pereira S. Costa
Secretaria Mun. de Educação
Mozimeire Pereira S. Costa
Secretaria de Educação

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

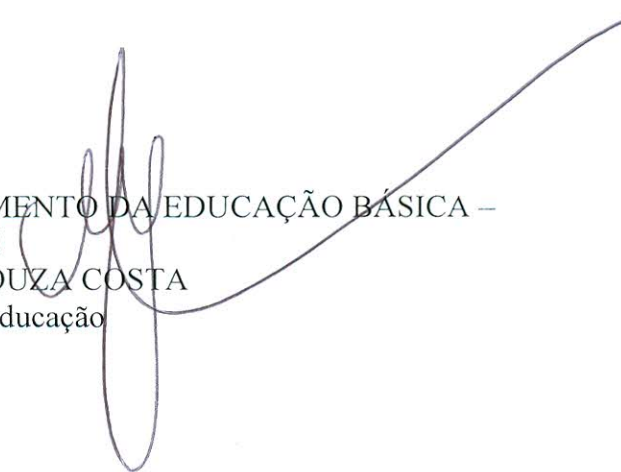
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos

Paragominas/Pa, 30 de Abril de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA –
PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Educação



ALAN SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME
BRUNA BALLESTRERI
Contratada

Testemunhas: 1. 

2. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2015-00012
CONTRATO 204/2015

ANEXO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LANTERNAGEM COM APLICAÇÃO DE PINTURA NOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS ESCOLARES”.

EXERCÍCIO 2015
CLASSIF. FUNC. PROG.:0904.12.361.1201.2.112 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR – FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: FUNDEB.
VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

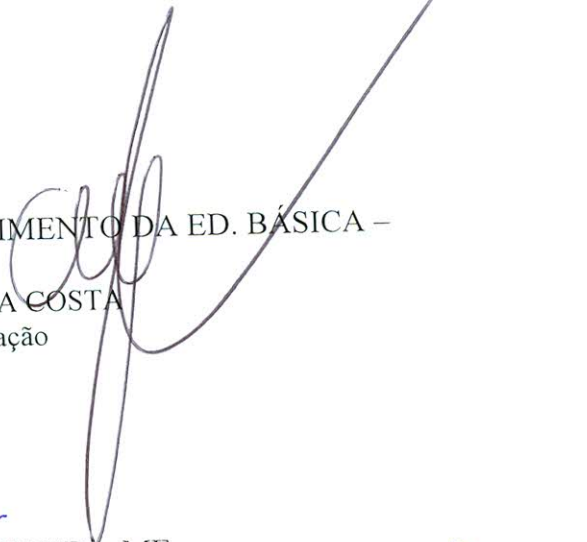
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
518673	SERVIÇO DE LANTERNAGEM COM APLICAÇÃO DE PINTURA a) Realizar os serviços de lanternagem com aplicação, funilaria, retoques, pintura, polimento, recuperação de pára-choques, recuperação de peças de fibra, soldagens em geral, restabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço. B) Executar os serviços Somente após a realização do diagnóstico pelo qual Fique comprovada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante da SEMEC; c) Contar com Ferramentas adequadas à realização dos serviços; d) Contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado em serviços relacionados na alínea "a" deste item, para realizar os serviços nos veículos, quando necessário, considerando a frota a seguir relacionada: 08 ônibus escolares 4 x 2, marca Volkswagen, ano 2012, modelo 2012, versão 15.190; 01ônibus escolar 4 x 2, marca volkswagen, modelo comil svelto u, ano 2006, modelo 2006, versão 15.180; 02 ônibus escolares, marca volkswagen, ano 2009, modelo 2009, versão 15.190; 01 ônibus escolar, 4 X 2 (adequado para portador de necessidades especiais), marca Marcopolo volare, ano 2013, modelo 2014, versão V8L; 02 ônibus escolares, marca Mercedes Benz, ano 2013, modelo 2014, versão OF1519R.ORE, 02 ônibus escolares 4 x 4, 26 assentos, marca Marcopolo volare, ano 2011, modelo 2012, versão VL8, 04 ônibus escolares 4 X 4, marca Marcopolo volare, ano 2012, modelo 2013, versão V8L; 02 ônibus escolar 4 X 2, marca Mercedes Benz, ano 2013, modelo 2014, versão 14.185; 01 ônibus escolar, marca Mercedes Benz, Modelo CIFERAL CITAMAX U, ano 2004, modelo 2004;	HORA	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00


Mozimete Pereira S. Costa
 Secretária Municipal de Educação

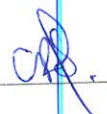
	e) Priorizar o serviço de forma que os veículos sejam liberados para retornar ao transporte escolar no menor prazo possível; f) Arcar com as despesas referente às aquisições de todo material de limpeza e o necessário para realizar os serviços de lanternagem com aplicação, funilaria, retoques, pintura, polimento, recuperação de pára-choques, recuperação de peças de fibra, soldagens em geral. g) apresentar mensalmente as notas fiscais para recebimento, acompanhada de relatório de medição pelo qual fique detalhado de forma pormenorizada as especificações do veículo em que o serviço foi realizado; h) Contar com estrutura a adequada e instalações capazes de possibilitar o estacionamento dos veículos, na ocasião em que são destinados à realização dos serviços, localizada na sede deste Município.				
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					R\$ 40.000,00

Paragominas/Pa, 30 de Abril de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 Contratante


FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA ED. BÁSICA -
PARAGOMINAS
 MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
 Secretária Municipal de Educação


ALAN SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME
 BRUNA BALLESTRERI
 Contratada

Testemunhas: 1. 

2. 